



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI N° 1.397, DE 10 DE MARÇO DE 1.989.-

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL".-

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05 DE MAIO DE 1.989, CONFORME AUTÓGRAFO N° 021/89:

ARTIGO 1° - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, AUTORIZADO A CONCEDER AO ~~MARINHO DOS ROQUES JOANA D'ARCA~~, DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA N° 91.412/85, INSCRIÇÃO NO ~~MF/CGC~~ N° 45.128.378/0001-03, CES - 3141, COM SEDE A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 373, MUNICÍPIO DE TABAPUÁ, S.P., ~~SUBVENÇÃO SOCIAL~~ NO VALOR DE NCZ\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA ~~CRUZADOS NOVOS~~);

ARTIGO 2° - A ENTIDADE ESPECIFICADA NO ARTIGO 1° DA PRESENTE LEI, FICA OBRIGADA A PRESTAR CONTAS A ESTA MUNICIPALIDADE DA SUBVENÇÃO A ELA REPASSADA NO PRAZO MÍNIMO POSSÍVEL.-

ARTIGO 3° - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1.989.-

PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.-

OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL

JAMIL SERON
OFICIAL DE GABINETE II